

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-019
Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Assessor Jurídico: Lincon Coelho de Souza

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração Interina: Carolina Weissheimer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar Pompermaier

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-082

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 9.199, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2026.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026, objeto SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO INTERNO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J P BELEZE	1	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 17.5-25, APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.	JP BELEZE	65.00	159,00
J P BELEZE	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 17.5-25, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), CLASSIFICAÇÃO L2, PADRÃO CONVENCIONAL (NÃO EXTRA PROFUNDO), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCULTURA DE 25 MM.	JP BELEZE	65.00	1.531,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	2	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 17.5-25, APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.	SCOPEL	15.00	150,90
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 17.5-25, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), CLASSIFICAÇÃO L2, PADRÃO CONVENCIONAL (NÃO EXTRA PROFUNDO), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCULTURA DE 25 MM.	SCOPEL	15.00	1.453,10
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	3	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 14.00-24, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	60.00	106,30
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 14.00-24, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM CLASSIFICAÇÃO L2, PADRÃO CONVENCIONAL	SCOPEL	56.00	798,32
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	4	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 14.00-24, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	20.00	197,42
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 14.00-24, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM CLASSIFICAÇÃO L2, PADRÃO CONVENCIONAL	SCOPEL	14.00	1.482,68
J P BELEZE	5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 23.1-26, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA	JP BELEZE	53.00	193,55
J P BELEZE	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 23.1-26, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM CLASSIFICAÇÃO L2, PADRÃO CONVENCIONAL.	JP BELEZE	9.00	2.449,07
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 23.1-26, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	13.00	329,36
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 23.1-26, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM CLASSIFICAÇÃO L2, PADRÃO CONVENCIONAL.	SCOPEL	3.00	4.167,44
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	7	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 19.5-24, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	20.00	139,15
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 19.5-24, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), CLASSIFICAÇÃO L2, PADRÃO CONVENCIONAL	SCOPEL	16.00	1.248,82
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	8	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 12.5/80-18, PARA APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	26.00	105,97
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL MEDIDA 12.5/80-18, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), CLASSIFICAÇÃO L2, PADRÃO CONVENCIONAL	SCOPEL	22.00	678,94
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17.5, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	26.00	62,95



COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17.5, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM, SIMILAR AO MODELO VT50 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	20.00	245,57
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17.5, SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17.5, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	26.00	64,82
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17.5, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO MISTO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM, SIMILAR AO MODELO VM530 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	22.00	245,12
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75 R17.5, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	20.00	73,49
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R17.5, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO MISTO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM, SIMILAR AO MODELO VM530 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	16.00	353,14
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00 R20 RADIAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	60.00	70,53
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00 R20 RADIAL, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19 MM, SIMILAR AO MODELO DURT2 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	70.00	367,98
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00 R20 RADIAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	20.00	119,34
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00 R20 RADIAL, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19 MM, SIMILAR AO MODELO DURT2 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	20.00	622,66
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80 R22.5 RADIAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	30.00	99,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM, SIMILAR AO MODELO VM530 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	30.00	598,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80 R22.5 RADIAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS DE PRIMEIRA LINHA	SCOPEL	30.00	86,47
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5 RADIAL, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19 MM, SIMILAR AO MODELO DURT2 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	36.00	492,77
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, COM APLICAÇÃO DE MANCHÕES E INSUMOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE AOS PRINCIPAIS FABRICANTES DO MERCADO	SCOPEL	30.00	88,02
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19 MM, SIMILAR AO MODELO DURT2 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	36.00	500,49
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, COM APLICAÇÃO DE MANCHÕES E INSUMOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE AOS PRINCIPAIS FABRICANTES DO MERCADO	SCOPEL	30.00	76,75
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO MISTO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM, SIMILAR AO MODELO DURT2 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	36.00	406,71
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235/75 R15 RADIAL, COM APLICAÇÃO DE MANCHÕES E INSUMOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE AOS PRINCIPAIS FABRICANTES DO MERCADO	SCOPEL	10.00	122,28
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R15 RADIAL, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO MISTO, SIMILAR AO MODELO VM530 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	12.00	387,93
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255/75 R15 RADIAL, COM APLICAÇÃO DE MANCHÕES E INSUMOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE AOS PRINCIPAIS FABRICANTES DO MERCADO	SCOPEL	10.00	114,47
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255/75 R15 RADIAL, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO), SIMILAR AO MODELO VT50 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	12.00	442,78
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5, COM APLICAÇÃO DE MANCHÕES E INSUMOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE AOS PRINCIPAIS FABRICANTES DO MERCADO	SCOPEL	40.00	104,15

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 10-16.5, COM FORNECIMENTO DE BANDA DE RODAGEM CLASSIFICAÇÃO L2 (APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA), COM PROFUNDIDADE DE SULCO COMPATÍVEL COM PADRÃO OTR, SIMILAR A MODELOS AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO OU EQUIVALENTE TÉCNICO	SCOPEL	40.00	574,75
------------------------------------	----	---	--	--------	-------	--------

Art. 3º O Valor total dos gastos com a Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026 é de R\$ 483.154,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2026

Pregão Eletrônico Nº 21/2026

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratada: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME

Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO INTERNO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 341.004,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatro reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2026

Pregão Eletrônico Nº 21/2026

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratada: J P BELEZE

Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO INTERNO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 142.150,00 (rento e quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.200, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2026.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA



REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LENHADOR LTDA	1	1	DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA.	DURATEX EUCATEX	300,00	160,36
LENHADOR LTDA	1	2	PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,80 DE ALTURA X 2,10 DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA.	DURATEX EUCATEX	60,00	697,29
LENHADOR LTDA	1	3	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	LENHADOR	250,00	21,88
LENHADOR LTDA	1	4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	LENHADOR	250,00	33,03
LENHADOR LTDA	1	5	VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX	DURATEX EUCATEX	100,00	372,76
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	2	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS.	MESUL	300,00	95,00
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	3	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM).	FORMICA MESUL	200,00	366,19
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	3	2	MOLDURA EM MADEIRA OU ALUMÍNIO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO.	FORMICA MESUL	300,00	30,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026 é de R\$ 251.950,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2026

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2026

Pregão Eletrônico Nº 27/2026

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratada: LENHADOR LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 140.950,00 (cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2026

Pregão Eletrônico Nº 27/2026

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

EDITAL DE PSS 04/2025

CONVOCAÇÃO N.º 15

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificados, e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º. 1.815/2022, visando a contratação de servidores públicos, para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS II - MOTORISTA

Classificação	Nome do candidato
7º	GILBERTO ADRIANO S. VONS

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias de maio de 2026.

Valdir Inácio Luft

Secretário Municipal de Viação e Obras

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone: (40)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



REALIZAÇÃO



REGULAMENTO GERAL

23^a FEIRA DO MELADO

14^a EXPOCAP

13^a MOSTRA DE GADO

6^o LEILÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO

Capanema/PR
14 de maio de 2026





REALIZAÇÃO



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
Objetivos, data, local e definições (Comissão Especial, ACEC, SRC, SEAMA)	
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ESPECIAL	03
Atribuições, coordenação e competências deliberativas	
CAPÍTULO III – DOS EXPOSITORES E DA COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇO	04
Critérios de participação e ordem de preferência.....	04
Regras para ocupação de stands e infraestrutura (Energia e Internet).....	05
Pavilhão da Agricultura Familiar e Agroindústrias (Gestão SEAMA).....	06
Logística de reposição de mercadorias e estacionamento.....	06
Valores, condições de pagamento e penalidades por inadimplemento.....	07
Prazos e normas para Montagem e Desmontagem.....	07
CAPÍTULO IV – DA 13ª MOSTRA DE GADO E 6º LEILÃO (SETOR PECUÁRIO)	08
Responsabilidade técnica da SRC e normas sanitárias (ADAPAR/MAPA).....	08
Bem-estar animal e responsabilidades do proprietário.....	08
CAPÍTULO V – DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA	08
Horários oficiais de abertura e fechamento.....	08
Protocolos de segurança e limitação de responsabilidade civil.....	09
Gestão de resíduos, limpeza e separação seletiva de lixo.....	09
CAPÍTULO VI – DA GASTRONOMIA E BEBIDAS	10
Funcionamento dos restaurantes e normas da Vigilância Sanitária.....	10
Tabela de preços máximos para comercialização de bebidas.....	10
CAPÍTULO VII – DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES	11
Condutas vedadas (Propaganda política, sonorização, ambulantes, etc.).....	11
Gradação de sanções (Advertência, multa e expulsão).....	11
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS	12
Proteção de Dados (LGPD) e Indicação Geográfica.....	12
Acessibilidade (PcD) e normas para estruturas elevadas.....	12
Seguro de Responsabilidade Civil e Direito de Imagem.....	12
Casos omissos e assinaturas.....	13



REALIZAÇÃO



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A 23ª FEIRA DO MELADO, a 14ª EXPOCAP, a 13ª MOSTRA DE GADO e o 6º LEILÃO DE GADO DE CORTE E LEITEIRO, doravante denominados apenas como EVENTOS, serão realizados no período de 12 a 16 de agosto de 2026, no Parque Municipal de Exposições Armândio Guerra, em Capanema/PR.

Art. 2º. Os EVENTOS têm por finalidade divulgar o potencial econômico, turístico, cultural e agroindustrial do Município, com ênfase na valorização do Melado e Açúcar Mascavo (detentores de Indicação Geográfica), no fomento à indústria, comércio, pecuária e agricultura familiar.

Art. 3º. Para fins deste Regulamento, definem-se:

I – Comissão Especial: Órgão colegiado de deliberação superior, com autonomia para planejar, organizar e gerenciar os EVENTOS, conforme Decreto de nomeação;

II – ACEC: Associação Comercial e Empresarial de Capanema/PR, gestora financeira e comercial, responsável pela movimentação dos recursos em conta específica, captação de patrocínios e comercialização de espaços, nos termos do Acordo de Cooperação nº 001/2026;

III – SRC: Sociedade Rural de Capanema, responsável técnica e operacional pela organização do setor pecuário (Mostra e Leilão), respondendo pela sanidade e bem-estar animal;

IV – Expositor: Pessoa física ou jurídica que, mediante contrato de cessão de uso oneroso ou gratuito, ocupa espaço para divulgação ou comercialização de produtos e serviços;

V – SEAMA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema/PR.

Art. 4º. Ao confirmar sua participação, o Expositor adere a este Regulamento de forma ampla e irrestrita, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 5º. A Comissão Especial tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar os trabalhos relativos ao evento;

II – Definir as inscrições dos Expositores e seus trabalhos;

III – Estabelecer o horário de funcionamento;





REALIZAÇÃO



IV – Estabelecer o valor dos espaços de Expositores, definir hipóteses de isenção, definir e fixar valores dos patrocínios e demais atividades;

V – Expedir credenciais de identificação aos Expositores e às demais pessoas envolvidas com os EVENTOS;

VI – Proceder ao controle financeiro;

VII – Proporcionar condições adequadas e propícias para o sucesso do evento e o bom entrosamento dos Expositores e demais pessoas envolvidas.

CAPÍTULO III DOS EXPOSITORES E DA COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS

Art. 6º. Poderão participar pessoas físicas e empresas dos segmentos industrial, comercial, agrícola, pecuário, prestação de serviços e gastronomia, entes públicos, autarquias, empresas públicas, empresas de economia mista, concessionárias de serviço público e cooperativas, instituições de crédito, dentre outras que atenderem às diretrizes e objetivos dos EVENTOS.

Art. 7º. A locação dos espaços seguirá a seguinte ordem de preferência:

I – Patrocinadores Oficiais, conforme cotas definidas pela Comissão Especial;

II – Associados da ACEC com sede em Capanema/PR;

III – Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, sediadas e residentes ou domiciliadas em Capanema/PR;

IV – Associados da ACEC de outros municípios;

V – Demais entidades e empresas interessadas e pessoas que tragam subsídios que contribuam com o fomento da economia do Município de Capanema/PR e contribuam com o tema da organização dos EVENTOS.

§ 1º. Independentemente da ordem de preferência estabelecida nos incisos do *caput* deste artigo, a Comissão Especial, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, é soberana para decidir a respeito de quais empresas ou pessoas poderão expor nos EVENTOS, bem como os locais dos respectivos stands, seguindo as seguintes diretrizes:

I – Impessoalidade;

II – Maior diversidade dos segmentos comerciais representados no evento;

III – A pessoa física ou jurídica interessada que tenha a capacidade de trazer produtos, serviços, tecnologias, entre outros, que possam contribuir com o fomento da economia do Município ou que possam contribuir com o tema da organização dos EVENTOS.

§ 2º. A Comissão Especial possui a faculdade de redistribuir ou remanejar os Expositores nas áreas ou setores do evento, independentemente de sua concordância, a fim de



melhor situá-los nos pavilhões ou áreas externas em que respeitarão as dimensões e características, observando-se:

I – Questões estéticas;

II – Potencial concentração do público e dificuldade de locomoção;

III – Atratividade ou não para o público da proximidade de Expositores do mesmo segmento;

IV – Entre outros fatores a serem considerados pela Comissão Especial.

§ 3º. A competência da Comissão Especial deverá observar a competência da SEAMA tratada no art. 9º deste Regulamento Geral.

§ 4º. Todos os espaços e serviços vendidos ou contratados do evento deverão ser feitos mediante contratos formalmente escritos.

Art. 8º. Os stands terão sua localização demarcada em planta baixa da área dos EVENTOS e receberão numeração para melhor identificação.

§ 1º. O Expositor não poderá transferir total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente de sua participação nos EVENTOS, bem como não poderá ceder de qualquer forma, total ou parcialmente, a área que tomou em cessão de uso conforme contrato firmado.

§ 2º. O Expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área que lhe foi cedida na forma de contrato de cessão de uso, ficando vedada qualquer operação fora de tais limites, mesmo em divulgações, chamamento de visitas e outras modalidades de publicação ou divulgação, exceto as executadas conforme determinação da Comissão Especial.

§ 3º. É permitido ao Expositor fazer distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, desde que o faça nos limites de sua área de cessão de uso, ficando a Comissão Especial investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular que se revele inconveniente.

§ 4º. Independentemente da aferição de responsabilidade civil, poderá a Comissão Especial determinar a paralisação ou modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas ou bens ou que ainda, a critério da Comissão Especial, produzam ruído ou vibração que comprometam outras atividades nas dependências dos EVENTOS.

§ 5º. O fornecimento de energia elétrica é de responsabilidade da Comissão Especial e dar-se-á através dos pontos existentes nas instalações do Parque, não sendo permitida qualquer modificação na rede de energia elétrica.

I - Qualquer alteração ou modificação elétrica no Parque deverá ser realizada pela equipe de manutenção devidamente credenciada pela Comissão Especial.





REALIZAÇÃO



§ 6º. A internet nos locais dos EVENTOS será oferecida pela empresa exclusiva para todos os Expositores, que terão acesso gratuito por Wi-Fi; caso precise de ponto com cabo, o Expositor interessado poderá contratar diretamente com a empresa autorizada.

Art. 9º. O pavilhão especificamente destinado à exposição e comercialização de produtos da Agricultura Familiar e das Agroindústrias do Município de Capanema/PR — abrangendo os produtores de Melado, Açúcar Mascavo, Mel, derivados de Leite, Apicultura, Fruticultura, Olericultura e demais produtos locais que deram origem histórica à Feira do Melado — terá sua ocupação regida por normas de fomento e incentivo.

§ 1º. Os espaços localizados no pavilhão serão cedidos prioritariamente a produtores e agroindústrias residentes e sediados no Município de Capanema/PR, visando à valorização da economia local e da Indicação Geográfica.

§ 2º. A gestão, o planejamento da ocupação e a seleção dos Expositores para este imóvel/barracão serão de competência exclusiva da SEAMA, que deverá observar critérios de diversidade e relevância produtiva.

§ 3º. Caso remanesçam espaços no pavilhão após o atendimento da demanda da Agricultura Familiar e das Agroindústrias locais, a SEAMA comunicará à ACEC, que ficará autorizada a comercializá-los ou cedê-los a outros interessados, seguindo os critérios gerais deste Regulamento.

§ 4º. Os Expositores selecionados pela SEAMA para este pavilhão ficam sujeitos às normas gerais de segurança, higiene, montagem e desmontagem previstas neste Regulamento, sob pena de revogação da cessão de uso.

Art. 10. A reposição de mercadoria deverá ser feita das 09h00min às 10h00min para Expositores do pavilhão da indústria e comércio.

§ 1º. Para os Expositores da área de gastronomia, a reposição poderá ser feita durante todo o período dos EVENTOS.

§ 2º. Os Expositores de carros, caminhões e máquinas deverão repor no mesmo horário, das 08h00min às 10h00min, e fica vedada a circulação de veículos no recinto do Parque no horário aberto ao público. O Expositor que não cumprir receberá multa de 10% do valor de seu respectivo contrato, por veículo que circule no Parque, reconhecido pela Comissão Especial.

Art. 11. Somente terão acesso ao estacionamento privativo do evento os carros previamente credenciados pela Comissão Especial, competindo a esta a definição da quantidade de vagas por Expositor.



Art. 12. Os valores para a cessão de uso dos espaços serão fixados pela Comissão Especial. A reserva do espaço somente será considerada perfeita e acabada após a assinatura do respectivo instrumento contratual e a quitação integral dos valores, conforme cronograma de pagamentos estabelecido.

§ 1º. O inadimplemento de qualquer parcela na data de seu vencimento constituirá o Expositor em mora de pleno direito (*mora ex re*), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-o à incidência imediata de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso e mora diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

§ 2º. O atraso no pagamento por período superior a 10 (dez) dias corridos ensejará a rescisão automática da reserva e do contrato, independentemente de prévia interpelação, implicando na perda do direito ao espaço e perda total dos valores já adimplidos, além da aplicação de cláusula penal compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 3º. Em caso de desistência voluntária por iniciativa do Expositor, formalizada após a assinatura do contrato, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I – Se a desistência for comunicada com antecedência igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de abertura dos EVENTOS: aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a ser retida dos valores já adimplidos;

II – Se a desistência for comunicada com antecedência inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de abertura dos EVENTOS: aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

§ 4º. As penalidades previstas no parágrafo anterior poderão ser relevadas ou reduzidas pela Comissão Especial, mediante requerimento fundamentado do Expositor, caso reste sobejamente comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, cuja análise e autorização competirão exclusivamente à referida Comissão, de forma soberana.

§ 5º. Em estrita observância ao Art. 2º, inciso XIV, alínea “h” da Lei Municipal nº 1.961/2026, a tabela de valores para comercialização de espaços deverá obrigatoriamente prever descontos ou condições diferenciadas para Expositores associados à ACEC e para empresas que possuam sede comprovada no Município de Capanema/PR.

Art. 13. A Montagem e Desmontagem dos espaços dos Expositores deverá observar:

I – Montagem: Início em 07/08/2026, devendo estar concluída impreterivelmente até as 16h00min do dia 12/08/2026.

II – Desmontagem: Início em 16/08/2026, das 19h30min às 22h00min.

§ 1º. O descumprimento dos prazos de montagem sujeitará o Expositor à multa de 10% do valor de seu respectivo contrato.



REALIZAÇÃO



§ 2º. Materiais não retirados até 21/08/2026 serão considerados abandonados, podendo a Comissão Especial dar-lhes a destinação que convier.

§ 3º. Os prazos de montagem e desmontagem poderão ser alterados pela Comissão Especial, mediante aviso prévio aos Expositores, em razão de condições climáticas, questões de segurança pública ou ajustes no cronograma oficial de obras do Parque de Exposições.

CAPÍTULO IV DA 13ª MOSTRA DE GADO E 6º LEILÃO (SETOR PECUÁRIO)

Art. 14. A organização do setor pecuário é de responsabilidade da SRC, que designará Responsável Técnico (Médico Veterinário) para fiscalização sanitária.

Art. 15. É obrigatória a apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA), certificados de vacinação (Febre Aftosa, Brucelose, etc.) e exames exigidos pela ADAPAR/MAPA.

§ 1º. Animais que apresentarem sinais de doenças infectocontagiosas ou parasitárias serão impedidos de entrar ou deverão ser retirados imediatamente, sem direito a indenização.

§ 2º. O bem-estar animal é prioridade. É proibido qualquer ato de maus-tratos, sob pena de expulsão do Expositor e denúncia aos órgãos competentes.

Art. 16. A guarda, alimentação e limpeza dos animais e das baias são de inteira responsabilidade do Expositor/proprietário.

Art. 17. O 6º Leilão de Gado seguirá normas específicas de comercialização definidas pela SRC.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA

Art. 18. Horário de Funcionamento:

I – Dia 12/08 (Abertura): das 19h00min às 22h00min;

II – Dias 13 a 15/08: das 10h00min às 22h00min;

III – Dia 16/08: das 10h00min às 18h00min.

Parágrafo único. Os setores de alimentação e shows possuem horários estendidos conforme programação específica.



REALIZAÇÃO



Art. 19. A segurança de todo o Parque, na parte interna dos barracões e externa, limitando-se às áreas onde se encontram os Expositores, será feita através de empresa especializada coordenada pela Comissão Especial.

§ 1º. A Comissão Especial não se responsabilizará por danos, avarias, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações expostas pelos Expositores nas áreas destinadas aos Expositores no Parque.

§ 2º. Casos fortuitos ou de força maior que porventura ocorram não serão de responsabilidade da Comissão Especial.

§ 3º. Durante o horário de funcionamento dos EVENTOS, a guarda e segurança dos objetos existentes no stand serão de responsabilidade do respectivo Expositor.

§ 4º. No período de não funcionamento dos EVENTOS, na área interna dos barracões não será permitida a entrada e circulação de pessoas, momento em que o barracão será fechado, havendo monitoramento.

§ 5º. Os expositores externos que queiram contratar um vigia particular podem fazê-lo, preferencialmente que esse segurança seja contratado da empresa que estará atendendo os EVENTOS. Caso contrário, deverá ser cadastrado e aprovado pela Comissão Especial.

Art. 20. O Expositor é o responsável direto pela manutenção da limpeza interna de seu stand e pela correta gestão dos resíduos gerados por sua atividade durante todos os dias do evento.

§ 1º. É obrigatória a separação seletiva dos resíduos na origem, devendo o Expositor classificar o lixo em, no mínimo, três categorias:

I – Recicláveis: Papel, papelão, plásticos, metais e vidros (limpos);

II – Orgânicos: Restos de alimentos e resíduos biodegradáveis;

III – Rejeitos: Resíduos não recicláveis e materiais contaminados.

§ 2º. O descarte deverá ser realizado exclusivamente nos coletores específicos indicados pela Comissão Especial, respeitando os horários estabelecidos para a coleta interna:

I – Para a limpeza dos stands dos Expositores, fica reservado o horário das 08h00min às 09h00min, antes da abertura para visitação;

II – A limpeza dos corredores será feita das 08h00min às 10h00min.

§ 3º. É terminantemente proibido o descarte de óleos de fritura, produtos químicos ou materiais tóxicos na rede de esgoto ou solo, devendo estes serem armazenados em recipientes adequados e entregues à equipe de gestão ambiental do evento.

§ 4º. No setor pecuário, os resíduos orgânicos provenientes dos animais (esterco e camas) devem ser depositados exclusivamente nas caçambas ou locais sinalizados pela SRC, sendo vedada a mistura com lixo comum ou reciclável.



REALIZAÇÃO



§ 5º. O descumprimento das normas de separação e descarte sujeitará o Expositor à advertência e, em caso de reincidência, à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), além da obrigação de arcar com os custos de descontaminação ou triagem corretiva, se necessário.

CAPÍTULO VI DA GASTRONOMIA E BEBIDAS

Art. 21. Os serviços de restaurantes funcionarão em dois ambientes distintos. Aqueles que irão comercializar refeições em geral iniciarão suas atividades a partir das 10h00min. O encerramento dos Expositores do ramo de alimentação dar-se-á às 23h00min, ou a seu critério, mas nunca antes das 22h00min.

Art. 22. Expositores de alimentação devem cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e possuir licença vigente.

Art. 23. Todas as pessoas encarregadas de vendas ou exposições de alimentos deverão apresentar-se com condições de higiene e liberação recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como tratar o público visitante com polidez e cortesia, e apresentar as licenças sanitárias vigentes.

Art. 24. É assegurado aos Expositores o livre comércio de bebidas, sendo permitida a aquisição e a venda de marcas de sua livre escolha, desde que respeitados, obrigatoriamente, os valores máximos de venda ao consumidor final estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
I	Água (500ml)	R\$ 5,00
II	Refrigerante (350ml)	R\$ 7,00
III	Cerveja (269ml)	R\$ 8,00
IV	Cerveja (350ml)	R\$ 9,00
V	Copo de Chopp (300ml)	R\$ 13,00
VI	Copo de Chopp (440ml)	R\$ 15,00

Parágrafo único. As bebidas não especificadas terão seu preço livre.



CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 25. É terminantemente proibido:

- I – Propaganda política, apologia a candidatos ou agremiações partidárias em qualquer área dos EVENTOS;
- II – Sonorização individual nos stands que interfira no som ambiente dos EVENTOS;
- III – Panfletagem fora dos limites do stand locado;
- IV – Comercialização de produtos ilícitos, armas, fogos de artifício ou animais silvestres sem autorização;
- V – Fazer churrasco ou fabricar qualquer alimento no Parque que não seja por Expositor do ramo de gastronomia;
- VI – Afixação de faixas, cartazes, painéis, adesivos e demais materiais e publicidade pelos Expositores de outras empresas ou organizações alheias ao produto ou serviço exposto;
- VII – A permanência dos Expositores fora do horário de funcionamento dos EVENTOS nas dependências do Parque, salvo exceção autorizada pela Comissão Especial;
- VIII – Realizar a cobrança de ingressos, taxas ou qualquer valor dos visitantes para acesso ao interior dos stands ou para a visualização de demonstrações de produtos, respeitando-se o princípio da gratuidade de acesso à área de exposição estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.961/2026.

Art. 26. É vedada a presença de ambulantes no recinto do evento, visto que a comercialização de produtos já é oferecida por Expositores, bem como na Avenida Ubiratan, no trecho compreendido entre a Rua Alagoas e a Rua Rio Grande do Norte, sem exceção.

Art. 27. O descumprimento de qualquer cláusula deste Regulamento poderá acarretar, a critério da Comissão:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Fechamento do stand e expulsão do evento, sem restituição de valores.



REALIZAÇÃO



CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os dados coletados dos Expositores serão utilizados exclusivamente para fins de organização e divulgação dos EVENTOS, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 29. Expositores de Melado e Açúcar Mascavo, Mel e outros alimentos produzidos regionalmente devem seguir os padrões de qualidade e identidade visual estabelecidos para a Indicação Geográfica do Município de Capanema/PR.

Art. 30. A organização dos EVENTOS e todos os seus Expositores comprometem-se com a promoção da acessibilidade, visando garantir o livre acesso e a circulação de Pessoas com Deficiência (PcD) ou com mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 1º. Os Expositores que realizarem montagens próprias de stands ou estruturas elevadas (tablados) ficam obrigados a prever rampas de acesso com inclinação adequada, corrimãos e largura que permita a passagem de cadeiras de rodas.

§ 2º. É vedada a obstrução de corredores, passagens e rotas de fuga com mercadorias, banners ou qualquer objeto que dificulte a locomoção de pessoas com deficiência.

Art. 31. A ACEC contratará Seguro de Responsabilidade Civil Global para o evento, visando à cobertura de riscos decorrentes da organização geral e falhas em estruturas fornecidas pela Comissão Especial.

§ 1º. A existência do seguro global não exime o Expositor da responsabilidade civil exclusiva por danos corporais ou materiais causados a terceiros, ao Município ou às entidades parceiras, quando decorrentes de sua atividade, de seus prepostos ou de equipamentos de sua propriedade exclusiva.

§ 2º. O Expositor declara-se ciente de que a ACEC, a SRC e o Município de Capanema não respondem, de forma solidária ou subsidiária, por furtos, roubos ou danos em mercadorias e bens deixados no interior dos stands, cabendo ao Expositor a contratação de seguro patrimonial individual, se assim desejar.

§ 3º. No setor pecuário, a responsabilidade por danos causados por animais a terceiros ou a outros animais é exclusiva de seu proprietário/Expositor, conforme o Art. 936 do Código Civil Brasileiro.



REALIZAÇÃO



Art. 32. Ao aderir a este Regulamento, o Expositor autoriza, de forma gratuita e irrevogável, o uso de sua imagem, de seus prepostos e da estrutura de seu stand (incluindo logomarcas e produtos expostos) para fins de captação de fotos e vídeos durante os EVENTOS.

Parágrafo único. O material captado poderá ser utilizado pelo Município de Capanema, pela ACEC e pela SRC em canais oficiais de comunicação, redes sociais e materiais de prestação de contas, exclusivamente para fins de promoção institucional e divulgação turística, sem qualquer ônus para as partes.

Art. 33. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, cujas decisões são soberanas.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, *in* 14 de maio de 2026.

Roque Osmar Pompermaier
Presidente da Comissão Especial

Sérgio Chiamenti
Presidente da SRC

Pedro Araujo e Silva
Presidente da ACEC

Airton Marcelo Barth
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema/PR



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br